



P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

PORTARIA Nº 287/2018

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **ANTÔNIO MACHADO RODRIGUES**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** a(o) Servidor(a) **ANTÔNIO MACHADO RODRIGUES**, Matrícula 81055, portador do RG n.º 2.208.897 - SSP/PE, e do CPF/MF nº 250.061.264-34, titular do cargo de Pedreiro - FSC, com vencimentos equiparados ao do cargo de Motorista Nível – FSE, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Administração, desta municipalidade, nos termos do Art. 3º, Incisos I, II, III, § único da EC 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de setembro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 16 de outubro de 2018.

RIVELINA MARIA CAVALCANTE DE ALMEIDA GODOI
Gerente de Previdência

DANNILO CAVALCANTE VIEIRA
Prefeito Municipal





P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

Planilha de Cálculo de ProventosNome: **ANTÔNIO MACHADO RODRIGUES** - Matrícula: 81055

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 3º EC 47/2005

Tipo de Cálculo	Integral
Data do Cálculo	01/10/2018
Tipo de Aposentadoria	Normal
Período de Referência	09/2018
Última Remuneração	R\$ 1.717,20
Vencimento Base	R\$ 954,00
Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio 30%	R\$ 286,20
Grat.Estabilidade Financeira Tempo Complementar	R\$ 477,0
Tempo de Serviço Apurado	14.022 dias
Total	R\$ 1.717,20

Considerações

- 1) Legalidade do evento **Vencimento base** – Art. 1º, **Parágrafo Único da Lei 1.583/2013.**
- 2) Legalidade do evento **Quinquênio** – Art. 111, **Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal**
- 3) Legalidade da incorporação do evento **Quinquênio** – Art. 6º da **Lei nº 841/1990**
- 4) Legalidade do evento **Gratificação de 50%** - Art. 29 da **Lei nº 1.508/2011**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 3º, Incisos I, II e III, da Emenda Constitucional Nº 47/2005 de 05 de julho de 2005.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência





P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 287/2018 de 16/10/2018, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **ANTÔNIO MACHADO RODRIGUES**, Matrícula nº 81055, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 16 de outubro de 2018.

Exedito Alves dos Santos
Secretário de Administração

